

C. F. do L.
Sobre a representação de M.^{el} de
Albuquerque e Aquillar q^{ue} pretende
estabelecer huã fabrica de Al-
godão nas Capitãlias do Pará
Maranhão, e outras

Por escrito do Secretario de estado Anto-
nio quedes Pereira ao Dez.^{or} Joseph de caru.
Abreu foi V. Mag.^{de} servido mandar reme-
ter a este Conselho a representação de M.^{el}
de Albuquerque e Aquillar p.^a que vendo-
se nelle se lhe Consultasse o q^{ue} parecesse, na
q^{ue} se expõem, q^{ue} produzindo as capita-
lias do Pará, Maranhão, e Pará e Piauy
quaxi immensa copia de Algodão finis-
simo, pella encreia de seus habitadores,
nem elles tem utilidade consideravel,
nem a fazenda de v. Mag.^{de} os augmentos
q^{ue} sem duvida houvera de conseguir se
fosse beneficiado com arte e Cuydado
porq^{ue} alem de poderem fazer excelentes
chitas tam boas ou melhores q^{ue} as q^{ue} a este
Reyno vem da India e partes septentrio-
naes, tem aptidão p.^a se fabricarem panos
brancos tanto ou mais finos q^{ue} os chamados
de Reg e Bofetas q^{ue} se trazem da china, meyo^(see)
lenços barretes, e outros generos, com q^{ue} se
augmentaria m.^{to} o commercio daquelle
estado, e creceriação e m.^{to} os dizimos reais,
e mais tributos devidos à coroa, os vassa-
los se farião ricos e opulentos, e creceria a
povoação d'elle, e finalm.^{te} os Indios se redu-
zirão a tracto politico, e civil (nas quaes o

engenho e habilidade he grande) mo q̃ não só as rendas de v. Mag^d se aventejarão se não também na multidão dos vassallos se daria maior gloria de v. Mag^d e poder real porq̃ o supp^{te} em atenção dos interesses e credito da coroa, e utilidade propria quere entrar no restabelecimento de hũa fabrica q̃ faça certa a consideração refferida, com as condições seguintes

1.^a

Que se lhe concederã privilegio p.^a que nenhuma pessoa das ditas comarcas, nem de fora dellas possa em vinte annos fabricar panos finos de algodão, chitas, meias, lenços, nem outros generos d'elle mais fino, nem de outra sorte mais q̃ os q̃ ao presente se obrão

2.^a

Que p.^a isso se conceguir com a assistência do supp^{te} nas comarcas respectivas se farão assentos das qualidades dos fios, e panos q̃ ao presente se obrão nas ditas comarcas

3.^a

que será lícito lincar tres ou quatro tecelões e outros tantos tintureiros, e seis ou oito estrangeiros p.^a lá insinuarem outros para subsistencia da fabrica no futuro, e outrosy Portuguezes assim homens como

mulheres os q̃ lhe forem necessarios

4.^a

Que os generos q̃ se fabricarem na dita fabrica, e sahirem das ditas Comarcas p.^a outras do Brazil, não pagarão mais direitos do q̃ neste Reyno pagão as fazendas q̃ se transportão dentro delle

5.^a

Que os q̃ houverem de vir p.^a o Reyno Lá pagam o mesmo q̃ pagariaão cá quando sahirem, e da entrada da Alfandega o q̃ Costumão pagar os generos q̃ vem daquelle estado.

6.^a

Que poderá o supph.^{te} nomear Conseruador p.^a execução das penas dos q̃ violarem os privilegios concedidos a fabrica

7.^a

Que os Administradores e pessoas q̃ tiuerem a administração dos Indios mansos darão p.^a o trabalho da fabrica os q̃ forem necessarias conforme a quantidade dos q̃ administrarem.

8.^a

Que os supph.^{te} (sic) lhes pagará, os seus salarios pello uzo da terra sem alteração nos mesmos generos da fabrica querendo todos os mezes, e elles serão obrigados

aseitalos quando o sup^{te} assim o quei-
ra, sem a isso porém duvida

9^a

que serão primitiva aos Laurado-
res de algodão q os primeiros tres an-
nos tenham os preços delle nota-
velmente pello prejuizo que disso se se-
guirá

10^a

Que alem das manufacturas refferi-
das será permitido ao sup^{te} fazer to-
das as mais q de algodão se poderem
fabricar ainda q em tã agora não
fossem inventadas

11^a

Que será permitido mandar ven-
der os generos q fabricarem na dita
fabrica a qualquer p^{te} dos dominios
desta Monarquia pagando nas sahidas,
e entradas os dir^{tos} q deverem

12^a

Que toda a pessoa q fabricar fora da
Fabrica algum dos generos refferidos lhes
serão confiscados os ditos generos q lhes
forem achados p^a o sup^{te}, e serão degra-
dados para Angola

13^a

Que lhe será licito pôr sua marca em

cima necessitão de se moderarem; por
q̃ he sem duvida q̃ o tempo de vinte
annos q̃ se pede na primeira he excessivo;
e que basta o de dez annos que regu-
larm^{te} em semelhantes casos se conce-
de, e q̃ a liberdade q̃ se pertende em a
vndecima se deve precisamente quar-
tar, não se pretendo^(sic) o commercio do Ma-
rinhão directam^{te} ao B! sem escaella
por este Reyno pellos muytos inconve-
nientes q̃ de contrario poderão resultar,
q̃ o n.º dos Judios he tambem preciso se
taxe, e q̃ se distribua com igualdade pel-
las Aldeas das Missoes, declarandosse
aos Abissionarios o n.º dos Com q̃ se deve
commercer, e as condicoes e convenien-
cias q̃ o supp^{te} lhe devem fazer

E dando-se tambem vista ao Procu-
rador da coroa respondeo q̃ tambem lhe
parecia de utilid^d. este projecto, e q̃ se devia
abrassar, premitindosse os privilegios pe-
didos por tempo somente de dez annos, e
taxandosse o n.º das pessoas e familias
Portuguezas q̃ deste Reyno devão passar
p^a este ministerio e assim mesmo o nu-
mero de estrangeiros^(sic), não sendo vas-
sallos da coroa de Franca, e q̃ em quanto
aos Judios devem ser occupados quantos
mais puder ser, fazendosse a distribui-
ção pellos Abissionarios e com este ajun-
tarse o salario, e modo de pagam^{to}. por em
q̃ entende elle Proc.^{or} da coroa poderá re-
trahir ao supp^{te} deste negocio a prohibição da

liberdade de mandarem estes generos p.^a os portos das conquistas, e q̃ se lhes deue p.^omitir pellos mesmos dez annos, ficando por ora os direy^{tos} assim da sahida como das entradas separadas p.^a V. Mag.^de, não se comprehendendo nos q̃ se achão arrendados, e q̃ a fazenda de algodão q̃ vier a este Reyno seja despachada na Casa da India conforme as resoluções q̃ hã nesta materia

Do Conselho parece q̃ da pertença do sup^{te} só pode resultar conveniencia ao Maranhão, e a fazenda de V. Mag.^de, pois dado, q̃ não effectue a fabrica q̃ promete, sempre por causa de a intentar transportará alguns cazaes p.^a aquelle estado, e asax he constante q̃ a mayor utilidade dos soberanos he augmentar selhes o numero dos vassallos.

E assim entende q̃ não pode ocorrer difficuldade em a concessão da primeira condição, pois se ordinariam^{te} se concede o privilegio de dez annos ao autor de qualquer invento, de q̃ ao publico resulta alguma utilidade q̃ muyto he se concedão vinte annos ao q̃ offerrece obra q̃ a effectuar se tornará rico, e felice a hum estado principalmente quando dos ditos vinte annos de privilegio, nem resulta prejuizo aos dir.^{tos} reais, pois não pede a isenção dellas, nem aos vassallos, pois lhes ficão Livres os panos q̃ actualmente fazem, alem do q̃ o sup^{te} para effectuar o seu intento hade suportar

gr.^{des} despesas, conduzir fabricantes de p.^{tes} distantes, e consumindo este tempo succederá q^o de lucro, q^o he o em q^o a fabrica chega a sua ultima perfeição seja a da sua suynna, maquinando-lhe a inveja de virtuosos os officiaes com maiores pagas, de q^o será consequencia infalivel de nem esta, nem outra fabrica se concervarem como tem mostrado a experiencia, mas porq^o se pode conceiderar q^o o longo espaço de vinte annos deterá ao supp.^{te} e a fabrica remisso em diligenciae com cuidado o efeito da fabrica prometida, podesse moderar a dita condicão com a clausulla de q^o se dentro de cinco annos não tiuer feito tanto de q^o prudentemente se possa esperar o q^o promete se lhe houverá por revogada, e cassada a d.^a faculdade e privilegio ficando livre para se conceder a q.^m novamente se offereser a effectuar a mesma fabrica

Por consequencia do refferido fica plana e necessaria a segunda condicão. e quanto a terceira não pode ocorrer duvida, pois tantos mais cazas meterem no Maranhão maior será, a segurança da utilidade publica, na concideração de q^o o d.^o estado igualm.^{te} necessita de fabricantes como de pousadores, e não conceidera o cons.^o perigo em q^o alguns mestres sejam franceses ou Inglexes Principalmente transportandose com suas mulheres e sendo primeiro

apresentados no conselho para sobre a in-
formação de suas pessoas, numero e pres-
tino se lhes conceder licença.

Da quarta Condición antes resulta con-
veniencia a fazenda de Vila Rica pois não
sendo os direitos do Brasil mais q̃ dez por
cento as fazendas fabricadas neste R. e q̃
se transportão dentro delle quando en-
trão nestas cidades além de pagarem 20% 100

na casa dos lincoes por avaliação e panta
pagão mais o direito da portagem o q̃ se
exemplifica m. bem no panno de Linha
mas como a intenção do Conselho he dizer
cincera^{te} o q̃ lhe parece entende se lhe não
deue admitir a dita condição pois não lhe
resultando della conveniencia alguma
puz duxira m^{tas} confusões

o quanto a quinta só a Concedera
por oito annos, e as fazendas hão de entrar
nestas cidades pella casa da India aonde
pertence, e não pella Alfandiga

A sexta condição se deue moderar
permitindo-lhe sómente poder propor tres
loq̃itos haueis para se escolher o q̃ parecer
pois alias ficara o Triz dependente do
Supp. contra as principais regras e rezão,
e da justiça.

A Setima Condición he totalm^{te} inadmis-
sivel Suposta a disposição do regimento
das Missoes e Leis f. os Indios, e assim
o q̃ se lhe pode permitir he = Que se lhe con-
cedera o numero de Indios q̃ comodam^{te}

se lhe puder dar sem prejuizo do publico,
e na conformidade do d.º regimento e
Leis sobre os ditos Indios

Tambem não he admeccivel a outra
condição por serem inuteis aos Indios tres
ou quatro covados de chita, ou de outra
favela, da Fabrica e assim so se lhe deve
conceder que pagariaõ os Indios nos mes-
mos generos com q.º Comuimmente se lhes
paga; e quanto ao preço sera tambem o q.
correr e for vulgar

Podesse conceder a nona Condición e
acrescentandose q.º q.º o preço do Algodão
cresca notavelm.º se requellera em cause-
ra com assistencia do governador do estado
a arbitrio de bom e se taxara

a decima condición não padece difficul-
dade, e quanto a decima prima enten-
de o concelho que se não deve difficultar
porque de não ser licito ao Supp.º navegar
os generos da Fabrica livremente dentro
dos dominios de V. Mag.ª, o que se entende do
balbo da boa esperanca para fora se per-
derão logo infalivelmente pois baratearão
Logo os Estrangeiros de tal sorte os generos
semelhantes aos da Fabrica que não facão
os della conveniencia, alem de que diri-
gindose os ditos generos primeryos a estas
cidades cresem gastos e percizandose estes
mayores preços lhes faltara consumo quan-
do nelle consiste a subsistencia (sic) da Fabrica
Na duodecima Condición so se deve acres.

centar que o degresso seja portempo de seis annos.

A decima terceira ~~condição~~ Condición Contem justica mas porq̃ se fas pereira a mayor cautella e certexa na imposição das penas e castigo dos vacallos sera o Suppl^e obrigado a levar a Alfandiga daquelle estado todas as faxendas q̃ fabricar para se lhes por o sello, e se registarem e se a respeito das ditas faxendas assim seladas e registadas procedera a dita condição e mais privilegios concedidos, e na dita Alfandiga não pagara couza alguma emolumento ou porpina mais q̃ a importância da despesa de sello a escrita do registro

A decima quarta Condición se lhes deve conceder na seguinte formalidade que para a ctituacão da fabrica lhes concederão o governador daquelle estado, sua besmaria ordinaria em terra devoluta e sem perjuizo de terceiro, e q̃ não bastando a dita besmaria, lhe concedera outra porcedendose a respeito de todas pella forma atualmente praticada mas que perdendo elle fabricante o seu privilegio por não por a fabrica dentro de cinco annos em estado de q̃ prudentemente se possa esperar della o q̃ permite como fica declarado, perdera tambem as ditas besmarias, e como perdidas se poderão dar aos q̃ no dito Privilegio lhe succederem, ou a outras quais quer pessoas sem que elle fabricante

possa pertencer as bem feitorias, ou
despesas que nas tais Casmarias tiver
feito Lisboa occidental 15 de Julho de 1738

Resolução Régia:

como parece. Lisboa occ.^{al} 10 de Setbr.^o de
1738

com a rubrica de S. Mag.^o

Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)
Códice do Cons.^o Ultr.^o n.^o 23 fl. 306 a 308 v.^o